



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

#### ATA

#### 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - CPA-EIV

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, conforme disposto no Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, foi aberta a Quinta Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, pelo Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana, Senhor Vicente Correia Lima Neto, e contando com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos: 1.1. Informes Gerais. 1.2. Aprovação Ata 19ª RO realizada no dia 07.08.2020. 2. Análise da 2ª versão do EIV do Planaltina Shopping (00390-00005068/2019-39): Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. 3. Termo de Referência - TR Padrão para EIV de Intervenção Viária: Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER. 4. Encerramento. Passou imediatamente ao Item 1. Abertura dos trabalhos: O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Prosseguiu ao Subitem 1.1. Informes Gerais: Pontuou, sobre o Projeto de Lei de alteração da Lei nº 5.022, de 04 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, que foi encaminhado para a Casa Civil, no dia 05 de agosto, com a inclusão de uma Nota Técnica da assessoria jurídica. Complementou informando que tramitará na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no mês de setembro, em regime de urgência. Quanto ao Subitem 1.2. Aprovação Ata 19ª RO realizada no dia 07.08.2020: Sem observações, a respectiva ata foi considerada aprovada, por unanimidade. Dando seguimento a pauta, passou ao Item 2. Análise da 2ª versão do EIV do Planaltina Shopping (00390-00005068/2019-39): Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: Informou que foi realizada a análise prévia, seguida do recebimento das contribuições dos componentes da CPA para elaboração do parecer que seria apresentado. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio a Gestão - DIURB/SEDUH, seguiu para a apresentação do Relatório Técnico de 2ª análise do EIV do empreendimento Planaltina Shopping, processo nº 0039000005068/2019-39, da Paulo Octávio Investimentos Imobiliários. Após apresentar as informações preliminares do processo, passou à análise urbanística do estudo, abordando inicialmente a necessidade de se corrigir o atestado de viabilidade emitido pela CAP, uma vez que o atestado nº 09/2020 faz menção apenas à PR 97-1 e que essa versão do estudo esclareceu que os coeficientes de aproveitamento adotados no projeto arquitetônico são aqueles previstos no Anexo V do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, com alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, possuindo respaldo no art. 88 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS/DF. Destacou que, apesar de essa segunda versão do EIV complementar a caracterização do empreendimento e da vizinhança e possibilitar uma análise um pouco mais ampliada dos principais impactos decorrentes da implantação do empreendimento, os mesmos não se fizeram sentir no quadro

escopo das medidas, tais como abrangência e localização, e tampouco 4 (quatro) das 7 (sete) medidas sugeridas pela CPA/EIV, tendo 3 (três) delas, referentes à adequação de projeto, sido justificadas na Carta 005/2020 do Escritório Lana Dumont Arquitetura, quais sejam: aumento das aberturas voltadas para o Setor Tradicional; costura com o Setor Habitacional Mestre D'Armas; e aumento da área verde permeável dentro do lote; Além dessas, destacou que não foi acatada a medida de requalificação dos edifícios históricos da cidade de Planaltina, e que foram excluídas, dessa versão do estudo: a medida de revitalização e requalificação da praça ARIS 1 - Mestre D'Armas; o plano de criação de um centro histórico para o Setor tradicional; e a Requalificação dos passeios públicos da Av. Contorno Estância. Considerando que a proposição de medidas ocorre a partir da identificação e avaliação dos impactos decorrentes da instalação do empreendimento e considerando os objetivos do instrumento do EIV quanto a possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ao seu entorno, consoante art. 2º, inciso VI, da Lei 5.022/2013, a CPA recomendou a reintegração da medida de revitalização e requalificação da praça ARIS 1 Mestre D'Armas, e a incorporação da requalificação do Setor Tradicional de Planaltina como medida, restando as seguintes medidas de adequação do projeto de arquitetura que a Comissão acredita que devem ser implementadas:

1. Medidas de adequação de projeto de arquitetura:
  - 1.1. Definição de passeios e calçadas (externos e internos), e portões de acessos para pedestres, nas entradas das fachadas voltadas para a ARIS I Mestre D'Armas e para a Av. Goiás;
  - 1.2. Aumento da arborização e áreas efetivamente ajardinadas no estacionamento entre as vagas na parte a Leste do lote; e
  - 1.3. Desconexão das calhas de telhado de forma a direcionar a água para superfícies permeáveis com drenagem.
2. Medidas para controle da drenagem pluvial:
  - 2.1. Aplicação de trincheiras de infiltração; e
  - 2.2. Direcionamento da água proveniente de superfície impermeável para dispositivos de infiltração sem saída. Alocar reservatório de acúmulo de águas pluviais no interior do lote, com volume suficiente para manter vazão não superior àquela de pré-desenvolvimento.
3. Controle de impactos da instalação e operação do canteiro de obras:
  - 3.1. Interligar o canteiro de obras ao sistema de esgotamento sanitário operado pela CAESB ou instalar fossas sépticas no canteiro de obras para receber todo efluente sanitário e esgotá-lo periodicamente para Estações de Tratamento de Esgoto através de caminhões limpa fossa autorizados;
  - 3.2. Utilizar banheiros químicos na frente de obras, que devem estar em locais de fácil acesso, seguro e em até 150 metros de distância do posto de trabalho, efetuando a manutenção e limpeza sistemáticas;
  - 3.3. Implantar sistema de drenagem pluvial para evitar que o escoamento superficial das águas pluviais possa causar erosões ou fluir para o córrego Mestre D'Armas, carreando poluentes;
  - 3.4. Efetuar os abastecimentos de combustíveis e lubrificações em local com piso impermeável, dotado de cobertura e de canaletas de contenção ligadas ao sistema separador de água e óleo, que devem ser constantemente inspecionados e mantidos em condições adequadas de uso, mesmo que essa operação seja efetuada através de caminhão comboio;
  - 3.5. Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos, emitam gases acima dos níveis permitidos e nem fluidos poluentes;
  - 3.6. Orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e da prática de direção defensiva, visando evitar a suspensão de poeira com o tráfego de veículos e a ocorrência de acidentes; e
  - 3.7. Atender às diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
4. Alterações viárias:
  - 4.1. Implantação de duas travessias semaforizadas, sendo uma na Avenida Goiás e uma na Avenida Contorno Estância, conforme indicado no RIT;
  - 4.2. Criação de uma faixa de circulação com passagem livre na rotatória da DF-128 com a Av. Contorno, conforme indicado no RIT;
  - 4.3. Implantação de conjunto semaforizado para pedestres na DF-128 conforme indicado no RIT; e
  - 4.4. Sinalização na Av. Goiás para possibilitar acesso de veículos ao lote (sinalização estratigráfica com a criação de baias de acomodação na área central da Av. Goiás, e travessias de pedestres nos acessos e saídas de veículos ao shopping tratadas com *traffic-calming*). Tal medida depende da aprovação do Desenho da proposta de acesso de veículos ao lote, a ser submetido à análise da SEDUH e Detran.
5. Implantação de parque linear na área pública da Av. Goiás: Elaboração de projeto e

urbano (lixeiras, bancos e pergolados), criação de pequenas áreas de estar e descanso, complementação na iluminação pública e manutenção das espécies nativas ali existentes, sendo suprimidas apenas aquelas estritamente necessárias para o acesso ao lote. O parque compreende a área pública da Av. Goiás, estendendo-se da DF-128 à ponte do Ribeirão Mestre D'armas. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, pontuou que a criação do acesso diferenciado ao lote, como está proposto, interfere nessa mitigação, pois criaram um acesso cheio de vias onde estavam propondo o parque linear. Inseriu, como consideração, que fosse feita a compatibilização dos acessos com o parque linear e com a arborização existente. Após discussão, o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** sugeriu que fosse feito o destaque no parecer de que a requalificação de calçadas e passeios deve ser integrada em um projeto de paisagismo, atrelado também ao componente imobiliário e a arborização. Em seguida, informou que teria que se ausentar por motivos de agenda. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, -DIURB/SEDUH passou a leitura do item com as alterações propostas. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN salientou, quanto à utilização da área externa ao lote para fazer a acomodação de veículos, em razão do controle de acesso, que o Código de Edificações - COE/DF permite ao DETRAN, junto à SEDUH, autorizarem acesso diferenciado, e que, nesse caso, o DETRAN daria a autorização dele. Questionou, acerca da aprovação, por parte da SEDUH, da utilização de área pública adjacente ao empreendimento, se seria feita no âmbito do EIV. Em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH, informou que a aprovação seria feita dentro do EIV, por se tratar da aprovação do PGV. Deu continuidade com a apresentação das medidas mitigadoras: 6. Requalificação de espaços públicos: 6.1 Projeto e implantação de passeios, ciclovias, mobiliário urbano (sinalização, lixeiras e bancos), complementação de iluminação pública e arborização dos percursos na Faixa de Domínio da DF-128; 6.2. Requalificação dos passeios públicos da Av. Contorno Estância, incluindo tratamento das travessias e plantio de árvores para sombreamento; 6.3. Implantação de faixa compartilhada para ciclovia e passeio no trecho compreendido pela Praça Salviano Monteiro e a ponte sobre o Ribeirão Mestre D'armas, incluindo requalificação das calçadas e ampliação da calçada para inclusão de ciclovia e passeio na lateral norte da Av. Goiás sobre a ponte do Ribeirão Mestre D'armas; 6.4. Implantação de via compartilhada com tratamento de acessibilidade na Rua do Setor Tradicional Q58 - Q142, de aproximadamente 120 m; 6.5. Implantação de baias nas paradas de ônibus existentes na Av. Goiás, dando tratamento de acessibilidade ao seu entorno; e 6.6. Reforma de 7 abrigos de ônibus existentes na AIDV, dando tratamento de acessibilidade ao seu entorno. 7. Revitalização e requalificação de 03 praças: 7.1. Praça Salviano Monteiro - Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, em praça de aproximadamente 5000 m<sup>2</sup>. Devido ao caráter cívico da praça, devem ser feitos investimentos visando o enobrecimento do local, como a alteração e revisão do tipo de piso para pedra e aplicação de materiais e mobiliário urbano que valorizem o espaço. Propõe - se: melhor tratamento paisagístico aos canteiros, com plantio de forração e pequenos arbustos que criem maciços vegetais, e implantação de pergolado e recuperação da arquibancada e bicicletários. 7.2. Praça São Sebastião - Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, com revisão de todas as calçadas e adaptações a NBR 9050/2020, a implantação de percursos para passeio e corrida, de ciclovia, de bicicletários, a previsão de remanejamento do mobiliário e complementações necessárias, implantação de playground de aproximadamente 15 m de diâmetro com piso emborrachado e equipamentos acessíveis; e 7.3. Praça da ARIS I Mestre D'armas - Elaboração de projeto de paisagismo e sua implantação, para revitalização e requalificação da praça da ARIS I Mestre D'armas, em frente ao Centro de Saúde e Escola Classe 1, de aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>, que poderá oferecer diversos equipamentos de esporte e lazer. 8. Incentivos à visitação à parte histórica do Setor Tradicional: 8.1. Exposição permanente com painéis com referência à história de Planaltina, à história de Mestre D'armas, à missão Cruls e aos patrimônios históricos da cidade, em uma das áreas de estar/repouso na parte interna do shopping; 8.2. Implantação de placas de sinalização nos cruzamentos da Avenida Goiás e da Av. do Contorno Estância com a DF-128, indicando a direção e a distância do Museu Histórico e Artístico de Planaltina e da Igreja de São Sebastião; e 8.3. Implantação

no percurso de pedestres e ciclistas, a cada 100 metros a partir da faixa de travessia mais distante da AIDV, na DF-128. 9. Comprometimento de oferta de emprego preferencialmente para moradores da região. 10. Instituição de programas para promover capacitação e qualificação profissional de mão de obra - voltada à interação entre a indústria e as instituições de níveis técnico e superior, de forma a reduzir os níveis de vulnerabilidade social. 11. Integração da rede cicloviária do Mestre d'Armas ao Setor Buritis. 12. Implantação do Projeto do Percurso Turístico e Cultural de Planaltina – implantação do projeto desenvolvido pela Secretaria de Obras do Distrito Federal em 2014, e que consta da camada INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS do [Geoportal](#). Destacou que todos os projetos devem ser elaborados a partir de diretrizes previamente emitidas pela SEDUH, e esclareceu que as medidas de adequação de projetos, propostas no âmbito das análises deste EIV, devem constar do quadro de medidas a serem executadas pelo empreendedor, uma vez que elas se configuram como diretrizes a serem atendidas, observando que caberá ainda, posterior a análise do projeto pela Central de Aprovação de Projetos - CAP. No entanto, as medidas não acatadas devem ser retiradas, permanecendo apenas aquelas pelas quais se assumirá o compromisso de realizar. No caso da proposta de acesso de veículos ao Shopping, ressaltou que, ainda que atenda ao quesito de segurança viária, a SEDUH deverá anuir a utilização de área externa ao lote para circulação de veículos, pois, segundo a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras do DF, a acumulação de veículos deve ocorrer dentro do lote. Uma vez concedida a anuência ela deverá ser sucedida de apresentação de projeto e de sinalização viária contendo cotas e atendimento ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, verificando a viabilidade de implantação. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN reiterou que devem exigir a apresentação do projeto com as cotas para encaminhamento à SEDUH para a análise. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH, informou que isso integrará as exigências, e passou à leitura das 21 exigências constatadas. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho**, CAP/SEDUH informou que o projeto está sendo analisado com o atestado de viabilidade já emitido, contendo também as modificações e exigências na arquitetura. Reiterou que o cálculo apresentado no atestado está correto, devendo ser retificada apenas a identificação da norma. Após apresentação das demais medidas mitigadoras, a Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN reiterou sobre a necessidade de compatibilizar o acesso de veículos proposto com qualquer medida em que haja interferência. Com relação ao item 17, que dispõe sobre a compatibilização dos acessos acordados junto à Comissão e às áreas de acumulação de veículos, elaborando texto do EIV com a nova proposta apresentada, sugeriu a inclusão dos projetos arquitetônicos. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho**, CAP, salientou que o interessado deverá compatibilizar, ainda, os diferentes desenhos do projeto, uma vez que o detalhamento do desenho da área pública difere com as plantas de situação e locação, e observou a necessidade de acertar o projeto a fim de atender aos parâmetros urbanísticos, por exemplo com relação ao número de vagas, do qual depende a aprovação do PGV, além da adequação das medidas mitigadoras, que acabam por interferir na área central do lote. Com relação ao número de vagas, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH, destacou que será solicitado ao interessado que a planta de situação do projeto arquitetônico seja apresentada primeiramente na CAP, para que o analista faça a conferência e emita outra ficha de PGV, para compatibilização entre os dados apresentados no EIV e na CAP, acrescentando que a planta seria encaminhada à SUDEC para anuência, com análise da representante do DETRAN sobre o número de vagas, que ainda não está sendo atendido. Após discussão sobre a definição do fluxo de análise, em decorrência de problemas já detectados na interface do PGV com o EIV, a exemplo do empreendimento Copaíba, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH, sugeriu que fosse instituída a metodologia de que o analista da CAP, nos casos de PGV no EIV, não encaminharia o projeto ao Sistema de Informações da ARCON - SIARC, e sim para a CPA, evitando que essa mediação fosse executada pelo interessado e que haja incompatibilidades entre o que fosse apresentado na CAP e no EIV. Ficou acordado que o Senhor Subsecretário externaria seu posicionamento sobre o assunto posteriormente, antes de o Senhor **Teder Seixas de Carvalho** levar esse entendimento do fluxo para a CAP. Finalizando a leitura das

Inciso VII, do Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, quanto a competência de CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso, que a Comissão espera, além do cumprimento das 21 exigências, que sejam adicionadas as demais recomendações ao escopo do estudo, incluindo o ajuste do quadro de medidas e apresentação do cronograma físico-financeiro como condição para prosseguimento para realização da Audiência Pública. Para tanto, apontou que o estudo deveria ser apresentado às Diretorias de Instrumento Urbanístico - DIURB, a fim de realizar os procedimentos necessários para conferência das exigências remanescentes, e atendimento às recomendações expressas no parecer, consoante ao art. 3º, § 3º, do Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, que define como competência daquela diretoria prestar suporte técnico relativo aos processos do EIV. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN, destacou que o único item que talvez impedisse que seguissem para a audiência pública seria a questão dos acessos, pois interferem nas medidas mitigadoras, a exemplo do cruzamento da Avenida Goiás, a ser feito por meio de pintura de uma terceira faixa no meio da via para a acumulação de veículos, e do parque linear, sendo dispensadas as demais medidas do PGV para essa etapa. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH, argumentou que talvez nem mesmo os acessos se configurariam em um impedimento para a audiência pública, por se tratar de uma proposição, cuja anuência dependeria da análise técnica da SEDUH, ao que o Senhor **Teder Seixas de Carvalho**, CAP, contrapôs sugerindo que todos os itens relacionados à intervenção em área pública e ao projeto de arquitetura fossem resolvidos anteriormente à audiência pública. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** retornou a reunião, esclarecendo que, uma vez que, o PGV sendo EIV, quem faz a análise é a CPA, concluindo que a proposta de acesso teria de estar, necessariamente, no campo das medidas que o empreendedor deveria apresentar no EIV, uma vez que a ocupação do espaço público já seria autorizada enquanto atestado de viabilidade da CPA, e o restante seria colocado como medida mitigadora. Quanto à questão de grande ocupação de área urbana pública, a Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN, declarou que a demanda é encaminhada pelo DETRAN à Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC, para avaliação. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH acrescentou afirmando que o representante da SUDEC deveria fazer a apreciação da demanda e acrescentar o posicionamento ao relatório da CPA. Com relação a análise da proposta de acesso, independentemente do uso, a Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN expôs que considera que a questão de trânsito está atendida pelo acesso proposto, sendo o seu questionamento exclusivamente destinado a questão urbanística. Sugeriu que aguardassem a emissão do parecer que está em processo de elaboração contendo a análise do urbanismo pela CPA/EIV para definição final do acesso. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** assegurou que solicitaria que a anuência sobre o assunto fosse dada de forma célere. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH sugeriu que a redação fosse mantida, indicando a apresentação de todas as recomendações feitas pela CPA e o cumprimento das exigências definidas, e após a conferência seria liberado para a Audiência Pública. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN reiterou sobre a ausência das cotas mínimas no projeto para verificação da viabilidade. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** propôs que a apresentação das cotas mínimas fosse acrescida como condição, solicitando que a SUDEC fizesse a análise previamente a próxima reunião. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH fez a leitura da proposta de redação constante do parecer: Apresentar junto à CAP planta dos projetos com cotas e que possuem circulação de veículos com acesso ao lote compatível com a proposta apresentada no RIT, para a elaboração de ficha de PGV. Tal planta será submetida pela CPA/EIV à aprovação do DETRAN e SUDEC, em cumprimento ao rito do PGV. Complementou acrescentando que as exigências do DETRAN se pautam nas plantas apresentadas, cabendo nova análise, caso a SEDUH não aprove a proposta apresentada. Reiterou ainda sobre a proposta de alteração do fluxo, mantendo o que está previsto na Lei, sem a necessidade de mediação do interessado. O Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** concordou. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho**, CAP questionou se o procedimento poderia ser utilizado na próxima reunião, estando o

de encaminhar para a SIARC, ser enviado para a CPA. Em resposta, o Subsecretário **Vicente Correia Lima Neto** declarou que seria possível, acrescentando à conclusão do parecer técnico como uma informação geral. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH declarou que disponibilizaria o documento no grupo possibilitando que fosse feita a conferência final pelos membros da CPA, em seguida seria disponibilizado para assinatura. Prosseguiu ao Item 3. Termo de Referência - TR Padrão para EIV de Intervenção Viária: Considerações de todos os órgãos: SUPLAN/SEDUH, SCUB/SEDUH, SUDEC/SEDUH, CAP/SEDUH, SUPAR/SEDUH, SODF, SEMOB, IBRAM, CAESB, CEB, NOVACAP, DETRAN, DER: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH afirmou que trata-se da necessidade de implantação de um termo de referência para intervenção viária, questão oriunda de processo apresentado pela Secretaria de Obras advindo do túnel de Taguatinga, em que foi pago o primeiro termo de referência emitido, não sendo do EIV do Projeto Executivo. Por fim, solicitou a colaboração dos membros na elaboração e na formulação do TR, em especial o DETRAN e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER. A Senhor **Jaqueline Mendonça Torres**, DETRAN explicou que faria a avaliação comparativa para um melhor ajuste ao TR edilício. A Senhora **Juliana Soares das Neves**, DER, complementou afirmando que também faria a avaliação das definições aplicadas ao processo do túnel de Taguatinga, para apresentação ao pleno. Finalizando, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, DIURB/SEDUH reafirmou que encaminharia os documentos para que fossem trabalhados em conjunto, solicitando o envio das contribuições para composição do parecer. Sem mais assuntos a serem tratados, a Quinta Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - CPA-EIV, foi encerrada pelo Senhor Subsecretário da Secretaria de Planejamento de Política Urbana, Vicente Correia Lima Neto, agradecendo a presença de todos.

### VICENTE CORREIA LIMA NETO

Subsecretário da Subsecretaria de Política e Planejamento Urbano

SUPLAN/SEDUH

### CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO

Diretora da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão

DIURB/SUPLAN/SEDUH



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Diretor(a) de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão**, em 23/10/2020, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano**, em 27/11/2020, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **49579388** código CRC= **FA37C421**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

---

00390-00002464/2020-48

Doc. SEI/GDF 49579388